

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020**, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que realizar-se-á nos termos do presente e do que preceituam as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada na manutenção de pequenos reparos na linha pesada e agrícola, compreendendo ônibus, máquinas, implementos e similares do município de Doutor Pedrinho.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada na manutenção de pequenos reparos na linha pesada e agrícola, compreendendo ônibus, máquinas, implementos e similares do município de Doutor Pedrinho, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	HORA	550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NA LINHA PESADA E AGRÍCOLA, COMPREENDENDO ÔNIBUS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.	R\$ 50,00	R\$ 27.500,00
TOTAL GERAL:				R\$ 27.500,00	

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa a ser suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2020 do Município, com a seguinte descrição:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2013 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1010000 – RECEITA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – DO FORNECEDOR:

Nome: GELASIO JOSE MOSER 71560106972
CNPJ: 37.000.516/0001-46
Endereço: Rodovia Estadual SC 477, nº 2160, Centro, Doutor Pedrinho – SC, CEP: 89.126-000.
Representante Legal: GELASIO JOSE MOSER
CPF: 715.601.069-72

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o município de Doutor Pedrinho possui vigente o Contrato Administrativo nº 19/2018 resultante do Processo Licitatório nº 05/2018, o qual tinha como finalidade a “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENOS REPAROS PARA LINHA PESADA, LINHA AGRÍCOLA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E SIMILARES, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO”, porém devido ao descumprimento de cláusulas/obrigações contratuais cometidas pela contratada, a mesma encontra-se atualmente em Processo Administrativo, ficando seu contrato temporariamente suspenso e conseqüentemente impedida de prestar quaisquer serviços para esta municipalidade até a conclusão do mesmo.

Considerando que a frota de veículos da linha pesada do município opera diariamente para a melhoria contínua das vias municipais, que na sua maioria, ainda são estradas macadamizadas sendo necessária sua reparação constantemente. Importante destacar também que grande parte da economia do município está baseada na agricultura, cabendo ao mesmo dispor de maquinário e implementos para atender grande parte desses agricultores no auxílio ao cultivo e escoamento da produção com qualidade, sem contar ainda a necessidade de realização do transporte escolar, o qual é efetuado pelo município.

Considerando que é de fundamental importância manter a continuidade desses serviços, mantendo as máquinas e implementos sempre em bom estado de funcionamento, no qual, devido ao uso constante, acarreta conseqüentemente o desgaste natural das peças e componentes sendo necessária a realização de manutenções preventivas e corretivas, pois a interrupção desses serviços geraria prejuízos incalculáveis para a Administração Pública, principalmente aos munícipes que são os principais dependentes dos mesmos.

Considerando as reais necessidades apresentadas, fica evidente que o município não pode esperar o desenrolar do Processo Administrativo, o qual pode levar meses até a sua conclusão, não sendo razoável expor os munícipes a esta situação. Portanto, não restam dúvidas que a Administração poderá realizar a contratação emergencial dos serviços de mão de obra mecânica da linha pesada do município, através de Dispensa de Licitação até a conclusão do Processo Administrativo, garantindo assim, a continuidade na prestação dos serviços aos munícipes.

O objetivo de um processo licitatório é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando legalmente inexigíveis ou dispensáveis as licitações nos trâmites usuais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual aduz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante das situações fáticas acima apresentadas, conclui-se que poderá ser realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, uma vez que satisfaz todos os requisitos necessários para a sua efetiva contratação.

5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

Em análise aos orçamentos realizados, observamos que, a Empresa GELASIO JOSE MOSER 71560106972 apresentou o menor preço, sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade. O serviço ofertado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

6 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor unitário e total para contratação dos serviços ora pretendido, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao objeto da presente Dispensa de licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: O pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE após a aprovação de cada serviço prestado e/ou fornecimento de peças, efetuado através de depósito bancário na Conta Corrente nº 388.557.7, Agência nº 0101 do Banco Viacredi de titularidade da contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do controle de horas realizadas para a execução dos serviços.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A base de valores para contratação dos serviços objeto deste processo de Dispensa de Licitação, foi o melhor preço apresentado entre os orçamentos realizados, estando compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo:

LOCAL PUBLICAÇÃO
Diário Oficial dos Municípios

DATA PUBLICAÇÃO
Conforme arquivo.

Doutor Pedrinho/SC, 20 de maio de 2020.

Gustavo Buzzi
Presidente

Cristiane Tonolli Tomelim
Secretária

Felipe Isensee
Membro